

EDITAL DE CADASTRAMENTO 001/2013

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ESTÂNCIA DE SANTA FÉ DO SUL - SANTAFÉPREV, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.798.851/0001-21, com sede a Rua 07, nº 1.167 – Centro, CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul - SP, torna público que efetuará o cadastramento de instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, pelo Banco Central do Brasil – BACEN ou, pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para o exercício profissional de administração de carteiras de ativos ou fundos de investimento, em conformidade com o art. 15 da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e o art. 3º, Inciso IX, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, e Portaria MPS nº 440, de 09 de Outubro de 2013, aprovado pelos Conselhos Administrativo e Fiscal e Comitê de Investimentos em 10/12/2013, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e cadastramento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelos Órgãos Competentes, nos termos da legislação vigente, para o recebimento de depósitos dos recursos financeiros previdenciários do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ESTÂNCIA DE SANTA FÉ DO SUL - SANTAFÉPREV**, em conformidade com as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922/2010 e das Portarias MPS nº 170/2012 e 440/2013.

2. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

2.1. Poderá ser cadastrada a instituição financeira cuja finalidade e ramo de atuação esteja em consonância com o objeto deste edital;

2.2. A habilitação no presente cadastramento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas, neste edital;

2.3. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo de cadastramento, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.3.1. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

2.3.2. Foi declarado inidôneo, por qualquer esfera de Governo;

2.3.3. Estiver sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

2.4. Somente poderá ser cadastrada para prestar serviços de administração de carteira de investimentos ou fundos de investimentos ao **SANTAFÉPREV**, as Instituições Financeiras ou pessoas jurídicas autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteiras e fundos de investimento, cuja finalidade e ramo de atuação esteja em consonância com o objeto deste Edital, e que, ao final do processo de cadastramento, receba o Certificado de Cadastramento, fornecido no momento da atualização ou efetivação do seu cadastro junto ao **SANTAFÉPREV**.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

3.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

- d)** Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e)** Declaração da Instituição de inexistência de fato superveniente impeditivo ao cadastramento (Anexo I);
- f)** Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II).

3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Prova de credenciamento da Instituição Financeira junto à CVM;
- b)** Prova de credenciamento dos gestores, junto ao CVM, se for o caso;
- c)** Prova de que os Fundos de Investimentos estão enquadrados nas diretrizes da Resolução CMN nº 3.922/2010;
- d)** Prospectos dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, taxa de administração e desempenho, dados dos fundos, nível de risco e prestadores de serviços;
- e)** Certificação de agência classificadora de riscos das instituições financeiras;
- f)** Relação dos fundos de investimentos enquadrados na Resolução CMN nº 3.922/2010, com seus respectivos patrimônios, com base no último mês anterior a data de entrega da documentação de cadastramento, o benchmark e a qualificação/premiações dadas à Instituição Financeira, por empresas de classificação de risco “rating”, se couber, mencionando a agência certificadora.

3.3.1. DO DESEMPENHO NA GESTÃO DE ATIVOS FINANCEIROS

- a)** Volume Total de Recursos de Terceiros sob Gestão: atual, há 06 meses e há 12 meses;
- b)** Volume de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social: atual, há 06 meses e há 12 meses;
- c)** Volume de Recursos por segmento de Renda Fixa e Renda Variável;
- d)** Relação em ordem decrescente de rentabilidade, dos fundos acima mencionados (item 3.3) indicando a rentabilidade dos últimos 3 (três) anos civis encerrados, a taxa

de administração e a taxa de performance, quando houver. E, ainda, a rentabilidade do último mês, 6 meses e 12 meses que antecederem a data de entrega da documentação de habilitação (justificar quando não houver o histórico de rentabilidade solicitado em função da data de criação do fundo ter sido recente).

3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos devidamente assinados e autenticados, deverão ser digitalizados e entregues em CD ou Pendrive na sede do **SANTAFÉPREV**, remetidos via correios para o endereço a Rua 07, nº 1.167 – Centro, CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul – SP.

4.2. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos;

4.3. A entrega dos documentos poderá ser feita em qualquer tempo, exceto para aqueles que se enquadrarem no item 2.4, pois o cadastramento é um processo de inscrição permanente e os julgamentos ocorrerão durante as reuniões do Conselho Administrativo;

4.4. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

4.5. O **SANTAFÉPREV**, não se responsabilizará e nem serão aceitos os envelopes identificados como DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO que, tendo sido enviados via postal ou entregues em outro local que não o indicado no preâmbulo e, não chegarem à sede do **SANTAFÉPREV**.

4.6. O envelope com os documentos deverá ser apresentado devidamente fechado/lacrado na sede do **SANTAFÉPREV**, contendo, conforme o caso, os documentos relacionados no item 3 deste Edital e devendo estar identificado da seguinte maneira:

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº. 001/2013
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SANTAFÉPREV
DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO
NOME DO PROPONENTE

LUIZ ANTONIO PERES TRIVELATO JUNIOR
Presidente do Conselho Administrativo

FABIANO RICARDO FAZZIO
Presidente do Conselho Fiscal

RONALDO DA SILVA SALVINI
Diretor Presidente do Santaféprev
Presidente do Comitê de Investimento

EDITAL DE CADASTRAMENTO 001/2013

ANEXO I – DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cadastramento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013

(Nome e assinatura do Declarante)

(número do CPF do Declarante)

EDITAL DE CADASTRAMENTO 001/2013

ANEXO II – DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da instituição financeira)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2013

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

EDITAL DE CADASTRAMENTO 001/2013

ANEXO III – DESEMPENHO DE GESTÃO

(em papel timbrado da instituição financeira)

DEMOSTRATIVO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

FUNDO	SEGMENTO	Enquadramento Res. CMN 3922	Composição do Fundo	% de alocação dos Recursos RPPS	Resgate	REN T ANO	REN T 3M	REN T 6 M	RENT 12M	BENCHMARK	Benchmark/Rent 12M	Tx. De Adm.	Tx. De Performanc e

Obs: Pode ser incluído outras informações que a instituição julgar importante